

Requer atutela provisória de urgência em face de seus representados para que seja anulado o indigitado Aditivo, com vigência a partir de 20 de março a 30 de junho de 2020, tendo em vista as cláusulas acordadas pelos réus que irão acarretar prejuízos irreversíveis aos trabalhadores movimentadores de mercadorias.

Sustenta a presença do *periculum in mora* em face do exíguo prazo do termo aditivo e pelas cláusulas que entende prejudiciais aos seus representados, como por exemplo, “a possibilidade de declaração do sindicato dos empregados de cancelar a rescisão contratual dos trabalhadores sem a sua presença e conceder quantas licenças provisórias forem necessárias” invocando que é o legítimo representante da categoria diferenciada dos movimentadores de mercadorias (*fumus boni iuris*).

Requer, com base no artigo 311 do CPC, a antecipação imediata da tutela de urgência com a suspensão do Termo Aditivo de Convenção Coletiva sob pena de multa às partes e alternativamente, se não deferida, que seja reavaliada após a resposta dos réus, a título de tutela de evidência, com a consequente procedência desta ação.

Com a inicial foi apresentada procuração e diversos documentos, dando à causa o valor de R\$ 5.000,00.

É o relatório.

DECIDO

Ab initio, entendo cabível a presente ação nesta Seção de Dissídios Coletivos, apesar do autor nominar este processo como Ação Anulatória de Convenção Coletiva, quando na realidade pretende a declaração de nulidade do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, ou seja, uma Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais referente as novas cláusulas entabuladas pelas partes, que possam interferir na sua representatividade perante a categoria diferenciada.

Do que se extrai de todo o processado, o referido Termo Aditivo, em sua Cláusula Segunda (ID 5ee033e – fls. 60) estabelece que o pactuado pelos réus abrangerá a categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica e Mobiliário de Cordeirópolis/SP, Rio Claro/SP e Santa Gertrudes/SP.

Também, os réus pactuaram na Cláusula Terceira – Situação de Emergência, que tal medida foi tomada com amparo na Lei nº 13.979/2020 (que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do novo coronavírus) e do que dispõe o Decreto Municipal de Cordeirópolis/SP nº 6.073/2020 (que declara situação de calamidade pública)

O autor sustenta a tese de que os seus representados, movimentadores de mercadorias nas empresas que enumera, estarão prejudicados, mas não apresenta provas suficientes de que

estes estão submetidos a este Termo Aditivo.

Também, não há nos autos nenhum documento que ateste a sua vontade de acordar, com as empresas ou o Sindicato das Indústrias, novos termos aditivos as suas convenções vigentes, ante a “pandemia de coronavírus”.

Ademais, ao transcrever inúmeras decisões do C. TST e deste E. Regional que confirmam sua representatividade junto a diversas empresas, não logrou apresentar nenhuma certidão de trânsito em julgado que possa atestar a sua real representatividade junto a categoria diferenciada das empresas que enumera, não se vislumbrando o *fumus boni iuris* alegado.

Não vislumbro, também, o *periculum in mora*, uma vez que as cláusulas que entende como lesivas, serão aplicadas aos trabalhadores representados pelo Sindicato ceramista e não aos movimentadores de mercadorias. Caso contrário, cabe ação individual contra cada empresa em que mantém empregados diferenciados, com decisão definitiva.

Por outro lado, entendo que o Sindicato autor deveria se compor com o Sindicato patronal para definirem novas regras de enfrentamento da crise causada pela nefasta “pandemia” e assim estaria melhor representando seus trabalhadores, pertencentes a esta categoria diferenciada, reconhecidas por decisão com trânsito em julgado e, em caso de não haver acordo, intentar o competente Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica, na esfera e órgão competente.

Em assim sendo, entendo que a petição inicial não foi instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos de seu direito (artigo 311 do CPC) para antecipar o provimento jurisdicional requerido, motivo pelo qual, **INDEFIRO** a tutela requerida.

Citem-se os réus para contestarem a presente ação, no prazo de 20 dias.

Citem-se os litisconsortes para, em querendo, integrarem a lide, no mesmo prazo.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Campinas, 13 de abril de 2020.

WILTON BORBA CANICOBA

Desembargador Relator

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS

INDIVIDUAIS

Pauta

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Edital PJE nº 4/2020

Pauta da Sessão Ordinária Virtual de Julgamento
da 1ª Seção Especializada em Dissídios Individuais do dia
06/05/2020 às 14h

Por determinação do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Antonio Lazarim, Presidente da 1ª SDI, realizar-se-á Sessão Ordinária Virtual da 1ª Seção Especializada em Dissídios Individuais, em 06 de maio de 2020, para julgamento de processos eletrônicos (Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR Nº 003/2020). A sessão virtual terá início à 00:00 hora do dia 28 de abril de 2020 e encerramento à 00:00 hora do dia 05 de maio de 2020 (art. 3º, § 1º da Resolução Administrativa nº 20/2019). Os processos que tiverem pedido de sustentação oral, desde que requerida em até 24 horas antes do início da sessão virtual (até o dia 27 de abril de 2020), poderão ser ADIADOS e incluídos, oportunamente, em pauta presencial, da qual serão cientificados os senhores advogados. As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas, preferencialmente, mediante peticionamento eletrônico (PJe) específico no processo, conforme previsto no art. 3º, § 5º, III, da Resolução Administrativa nº 20/2019. Em caso de indisponibilidade do sistema do PJe, o pedido de sustentação oral poderá ser feito no site do Tribunal ou ser enviado ao e-mail sdi1@trt15.jus.br que também está disponível para demais informações.

SALA 1 – RELATORA: ADRIENE SIDNEI MOURA DAVID (CAD. DESA. ANA PAULA P. LOCKMANN)

1. 0009052-17.2019.5.15.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: RENATO SEGURA RAMIRES JUNIOR
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES - OAB: SP0157810
ADVOGADO: FELIPE ROCES RIOS - OAB: SP0318598
IMPETRANTE: LUCIANO NECHAR
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES - OAB: SP0157810
ADVOGADO: FELIPE ROCES RIOS - OAB: SP0318598
IMPETRANTE: ELIANE PIVA RAMIRES ABDO
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES - OAB: SP0157810
ADVOGADO: FELIPE ROCES RIOS - OAB: SP0318598
IMPETRANTE: PAULO ROGERIO SARTORI
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES - OAB: SP0157810

ADVOGADO: FELIPE ROCES RIOS - OAB: SP0318598

IMPETRANTE: THOMAZ SIMOES DE LIMA

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES - OAB: SP0157810
ADVOGADO: FELIPE ROCES RIOS - OAB: SP0318598

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO
TERCEIRO INTERESSADO: LILIAN PAULA BARBOSA COLLI

ADVOGADO: OSMAIR LUIZ - OAB: SP0089419-D

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

2. 0009165-68.2019.5.15.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JOAMIR ALVES

ADVOGADO: ANA CAROLINA CARNELOSSI - OAB: SP0169267

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: REDEVAL FERNANDES BILIATO

SALA 2 – RELATOR: LUIZ ANTONIO LAZARIM**1. 0005657-80.2020.5.15.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

IMPETRANTE: JOAO CASSIANO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ITAMAR LEONIDAS PINTO PASCHOAL - OAB: SP0027291

AUTORIDADE COATORA: 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ADVOGADO: FRANCINEY DRUMOND BORGES - OAB: MG0072063

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A

ADVOGADO: FRANCINEY DRUMOND BORGES - OAB: MG0072063

2. 0005711-46.2020.5.15.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO: MONICA ELISA MORO DE SOUZA - OAB: SP0298437

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS

TERCEIRO INTERESSADO: APARECIDO DOS SANTOS

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

3. 0005774-71.2020.5.15.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO RAMOS

ADVOGADO: ANDREIA DE SOUZA MORAES - OAB: SP397624

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA LIMA FONSATTI - OAB: SP309775

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO: ELTON SILVA FONTES

ADVOGADO: NEISA ROSA BARREIROS - OAB: SP0313122

ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA LIMA FONSATTI - OAB: SP309775

TERCEIRO INTERESSADO: THIAGO RODRIGUES

ADVOGADO: NEISA ROSA BARREIROS - OAB: SP0313122

ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA LIMA FONSATTI - OAB: SP309775

TERCEIRO INTERESSADO: CAIO AUGUSTO BARBOZA

ADVOGADO: NEISA ROSA BARREIROS - OAB: SP0313122

ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA LIMA FONSATTI - OAB: SP309775

4. 0008623-50.2019.5.15.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: WRP CONSTRUTORA EIRELI

ADVOGADO: RICARDO DE ALMEIDA SOBRINHO - OAB: SP253738

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: DIRCEU CARLOS DE CAMPOS

ADVOGADO: ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE - OAB: SP0077086

SALA 3 – RELATOR: LUIZ ROBERTO NUNES

1. 0005597-10.2020.5.15.0000 –MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: RAFAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO COELHO

ADVOGADO: ALEXANDRE PASCOAL MARQUES - OAB: SP0270924

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: BAUMA EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO: FLAVIO SECOLIN - OAB: SP0078266

SALA 4 – RELATOR: DAGOBERTO NISHINA DE AZEVEDO

1. 0005654-28.2020.5.15.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

AGRAVANTE: KATTY CRISTINA GONCALVES

ADVOGADO: ITAMAR LEONIDAS PINTO PASCHOAL - OAB: SP0027291

AGRAVADO: R. DECISÃO ID 2e2f777

SALA 5 - RELATORA: THELMA HELENA MONTEIRO DE TOLEDO VIEIRA

1. 0009179-52.2019.5.15.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ROGERIO GARCIA DA SILVA GIRIO

ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE PEDRAZZOLI - OAB: SP0166794

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

SALA 6 – RELATORA: RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

1. 0005850-95.2020.5.15.0000 – AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA

AGRAVANTE: ANA PAULA BEZERRA GUEDES DE CARVALHO

ADVOGADO: WALTER RICARDO TADEU MENEZES - OAB: SP0280394

AGRAVADO: R. DECISÃO ID ecf4c6c

SALA 7 – RELATOR: FABIO ALLEGRETTI COOPER

1. 0009111-05.2019.5.15.0000 – AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA

AGRAVANTE: ALERTA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO: THALITA SILVERIO MARQUES - OAB: SP0272540

AGRAVADO: R. DECISÃO ID bb45de8